=LEI Nº 2.496, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 85.430.000,00 (Oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3111.101.0101001.201	Pessoal Civil	1.300.000,00
3113.101.0101001.201	Obrigações Patronais	150.000,00
3120.101.0101001.201	Material de Consumo	250.000,00
3132.101.0101001.201	Outros Serv. e Encargos	800.000,00
3251.101.0101001.201	Inativos	800.000,00
3253.101.0101001.201	Salario-Família	10.000,00

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.201.0307020.202	Pessoal Civil	550.000,00

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

3111.202.0307021.205	Pessoal Civil	350.000,00
3132.202.0307021.205	Outros Serv. e Encargos	20.000,00

2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3111.203.0307020.206	Pessoal Civil	1.400.000,00

=LEI Nº 2.496, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.=

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3111.204.0308032.207	Pessoal Civil	5.500.000,00
3120.204.0308032.207	Material de Consumo	500.000,00
3132.204.0308032.207	Outros Serv. e Encargos	5.000.000,00
4351.204.0308032.207	Amortização da Dív. Cont.	500.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111.205.0307021.209	Pessoal Civil	8.500.000,00
3113.205.0307021.209	Obrigações Patronais	2.500.000,00
3120.205.0307021.209	Material de Consumo	500.000,00
3131.205.0307021.209	Remuneração Serv.Pessoais	900.000,00
3132.205.0307021.209	Outros Serv. e Encargos	3.000.000,00
3262.205.0307021.211	Outros Enc. da Dív.Cont.	4.000.000,00
3251.205.1582495.214	Inativos	2.500.000,00
3253.205.1582492.212	Salário-Família	1.250.000,00
3280.205.1584492.215	Contr.P/Form.Patr.S.Publico	2.500.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

4110.206.1375025.105	Obras e Instalações	300.000,00
3111.206.1375428.216	Pessoal Civil	2.000.000,00
3253.206.1375428.216	Salário-Familia	150.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

3111.207.0842188.219	Pessoal Civil	7.000.000,00
3120.207.0842188.219	Material de Consumo	300.000,00
3132.207.0842188.219	Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
3120.207.0842427.222	Material de Consumo	3.000.000,00
3132.207.0846224.224	Outros Serv. e Encargos	700.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3132.208.1581483.227	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
3111.208.1581486.228	Pessoal Civil	2.000.000,00
3132.208.1581486.228	Outros Serv. e Encargos	400.000,00

2.09 SECRETARIA DE OBRAS

3111.209.1058575.229	Pessoal Civil	13.000.000,00
3120.209.1058575.229	Material de Consumo	5.000.000,00

=LEI Nº 2.496, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.=

3132.209.1058575.229	Outros Serv. e Encargos	5.000.000,00
4110.209.1058575.113	Obras e Instalações	1.000.000,00

2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3111.211.0414021.231	Pessoal Civil	1.000.000,00
3120.211.0414021.231	Material de Consumo	300.000,00
3132.211.0414021.231	Outros Serv. e Encargos	200.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 1993.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças